

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.343/2026
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato de fornecimento contínuo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **CAETANO COMERCIO E SERVICOS LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Roberto da Silva**, portador do RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e pelo Secretário de Administração Geral, Sr. **Luis Augusto Borsoe**, portador do RG nº: 29.550.791-3 e do CPF: 277.299.168-78.

CONTRATADA: CAETANO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.846.104/0001-87, estabelecida à Avenida Comendador Dante Carraro, nº 359, Cidade Ariston Estela Azevedo, Estado de São Paulo, na cidade de Carapicuíba, Telefone: (11) 96201-3880 / 98643-8774, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pela Senhora **Priscila Aparecida Canos Caetano**, portadora da cédula de identidade RG nº: 41.647.336-2 e do CPF/MF: 332.186.828-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de kit lanche para atender à justiça eleitoral, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento do material constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO

2.1. A entrega do objeto deverá ser entregue impreterivelmente das 06h às 8h da manhã nos dias 03/10/2026 e 04/10/2026 (1º turno) caso haja segundo turno dia 24/10/2026 e 25/10/2026, ponto a ponto nos endereços e quantidades descritas no Termo de Referência em atendimento a Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total da presente contratação é de R\$ **220.548,80** (duzentos e vinte mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

3.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária:

SAG nº 06.01.04.122.0002.3.3.90.30.7-92

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela secretaria de Administração, permanecendo em vigor por **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO, PRAZO, REAJUSTE E CONDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. A contratada deverá iniciada a execução do objeto da a partir da emissão da ordem de serviço, em conformidade com o Termo de Referência em atendimenho a Secretaria de Administração.

5.2. Os serviços serão executados conforme Termo de Referência.

5.3. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

5.4. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante a contratação.

5.5. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao serviço executado por seus empregados.

5.6. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.7. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço.

5.8. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Atender à solicitação feita pela Secretaria de Administração, no prazo a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Der causa à inexecução total do contrato;

7.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.9. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.12. O não atendimento e observância do solicitado pela Administração, ou ainda a não realização da entrega ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização do Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidade e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

7.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo

prazo de até 03 (três) anos.

7.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 10 de Setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
José Roberto da Silva - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Luis Augusto Borsoe - Secretário de Administração Geral

CAETANO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Priscila Aparecida Canos Caetano - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA E QUANTITATIVO

1. OBJETO

Aquisição de kit lanche para atender a Justiça Eleitoral.

2. JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessária para atender os colaboradores nas eleições 2026.

3. DESCRIÇÃO, COMPOSIÇÃO DO KIT E QUANTIDADES.

3.1 As quantidades constantes na tabela abaixo são para o 1º Turno e (caso ocorra) 2º turno do pleito eleitoral.

17.960 KITS COMPOSTOS PELOS LANCHES 1 e 2, conforme descrição abaixo:		
DESCRIÇÃO	UND	QUANT
LANCHE 1: Kit lanche , acondicionado em embalagens apropriadas contendo: 01 (um) Pão tipo hot dog (banha) peso unitário deverá ser de 50g, seu tamanho e formato deverão ser uniformes com Queijo mussarela fatia com no mínimo 10 gramas e Presunto cozido sem capa de gordura fatia com no mínimo 10 gramas. 01 (um) Suco néctar de fruta 200 ml sabor simples (maracujá, pêssego, goiaba, uva, caju, manga); com canudo acoplado. 01 (uma) Maçã fuji com peso unitário entre 130 e 180 gramas, devem estar higienizadas, prontas para consumo. 01 (um) guardanapo. 01 (uma) Água mineral natural, sem gás, envasada em Garrafa pet descartável com conteúdo 510ml.	UND	8.980
LANCHE 2: Kit lanche , acondicionado em embalagens apropriadas, contendo: 01 (um) Suco néctar de fruta 200 ml sabor simples (maracujá, pêssego, goiaba, uva, caju, manga) com canudo acoplado. 01 (uma) fruta da estação sendo: maçã, mexerica ou banana. 01 (uma) Barra de cereais embalagem primária material flexível laminado pet/bopp metalizado, vedada hermeticamente, peso entre 20 e 25g. 01 (um) Bolo individual Peso unitário de 40g. 01(um) guardanapo. 01 (uma) Água mineral natural, sem gás, envasada em Garrafa pet descartável com conteúdo 510ml.	UND	8.980

3.2 Os produtos deverão ser armazenados e acondicionados adequadamente, em embalagens apropriadas e atóxicas;

3.3 Serão consideradas impróprias as embalagens defeituosas, rasgadas, não lacradas ou que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

3.4 Boas práticas de manipulação e transporte de alimentos;

3.5 Atendimento respeitando à legislação sanitária vigente.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O kit lanche deverá ser entregue ponto a ponto impreterivelmente das 06h00 às 08h00 da manhã

dos dias: 03/10/2026 e 04/10/2026 (1º turno) e caso haja o 2º Turno nos dias 24/10/2026 e 25/10/2026, nos endereços e quantidades descritas neste Termo de Referência e/ou Anexo I, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas.

JUÍZO DA 303ª ZONA ELEITORAL
RELAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO (ESCOLAS) PARA FINS DE ENTREGA DE KIT
LANCHE NO DIA DO PLEITO – 03/10/2026 e 04/10/2026

JUÍZO DA 303ª ZONA ELEITORAL			
JUÍZO DA 303ª ZONA ELEITORAL - Rua Maria Siqueira, 78 – Centro – Carapicuíba/SP			
Chefe do Cartório da 303ª ZE/SP – Carapicuíba: Franklin Calderón Pereira			

ORDEM	ENDEREÇOS	Total de lanches KIT 1	Total de lanches KIT 2
1	Escola: E.E. AMOS MEUCCI - Endereço: Av. Rui Babosa, 1628 – Vila Caldas	76	76
2	Escola: E.E. DES. EDGARD DE MOURA BITTENCOURT - Endereço: Rua Paraná, 15 – Cohab I	76	76
3	Escola: E.E. DONA MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA - Endereço: Av. Rui Barbosa, 2600 – Vila Santa Terezinha	94	94
4	Escola: E.E. ENG. MÁRIO SALES SOUTO - Endereço: Av. Rui Barbosa, 670 – Centro	76	76
5	Escola: E.E. PROFA. DIVA DA CUNHA BARRA - Endereço: Rua Sertanópolis, 43 – Jardim Jussara	85	85
6	Escola: E.E. TOUFIC JOULIAN - Endereço: Av. Rui Barbosa, 820 – Centro	102	102
7	Escola: E.E. PROFº MANOEL DA CONCEIÇÃO SANTOS - Endereço: Rua do Bosque, 100 – Cohab II	85	85
8	Escola: E.E. PROFº WILIAN RODRIGUES REBUÁ - Endereço: Av. Amazonas, 1660 – Cohab II	71	71
9	Escola: E.E. PROFª DIDITA CARDOSO ALVES - Endereço: Rua Itapetininga, 44 – Cohab II	67	67
10	Escola: E.M.E.F. PROFº ARGEU SILVEIRA BUENO - Endereço: Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 860 – Cohab V	62	62
11	Escola: E.E. ANA RODRIGUES DE LISO (CASTELÃO) - Endereço: Rua Baependi, 149 – Cohab V	71	71
12	Escola: E.E. PROFª APARECIDA DE FÁTIMA SILVA (CASTELINHO) - Endereço: Rua Araguari, 85 – Cohab V	58	58
13	Escola: E.E. JOSUÉ MATTOS DE AGUIAR - Endereço: Rua Laerte Cearense, 114 – Vila Gustavo Correia	36	36
14	Escola: E.E. JORGE JULIAN - Endereço: Rua Maria Cristina, 31 – Jardim São Daniel	62	62
15	Escola: E.E. ANDREI SAKHAROV - Endereço: Av. Amazonas, 224 – Cohab I	23	23
16	Escola: COLÉGIO GLÓRIA NOGUEIRA PIQUINI (TIA GLÓRIA) - Endereço: Rua Coimbra, 191/193 – Vila Caldas	38	38
17	Escola: E.E. SUPERVISOR PAULO IDEVAR FERRAREZI - Endereço: R. Sebastião Pereira Machado, 31 – Vila Municipal	49	49

18	Escola: E.E. PROFº CELESTINO CORREIA PINA - Endereço: Rua Pilar do Sul, 310 – Cohab II	33	33
19	Escola: E.E. IGNEZ DOS SANTOS SILVA - Endereço: Rua Yukichiro Arakawa, 481 – Jardim Ana Maria	21	21
20	Escola: E.E. FABIANA DE QUEIROZ - Endereço: Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 475 Vilarosa	38	38
21	Escola: E.E. PROFº ALBERTO KENWORTH - Endereço: Rua Doutor Botelho, 210 Vila Lourdes	40	40
22	Escola: E.E. PROFª ODETE ALGODOAL LANZARRA - Endereço: Estrada Tambori, 13 Vila Menck	67	67
23	Escola: E.E. DEPUTADO SALOMÃO JORGE - Endereço: Rua Jaú, 521 – Cidade Ariston	49	49
24	Escola: E.E. PROFª MARIA MARQUES DE NORONHA - Endereço: Rua Rafard, 404 - Cidade Ariston III	62	62
25	Escola: E.E. PROFª CECÍLIA DA PALMA V. SARDINHA - Endereço: Rua Gália, 249 – Cidade Ariston	94	94
26	Escola: E.M.E.F. VEREADOR EDEGAR SIMÕES - Endereço: Mirassol, 85 – Cidade Ariston	85	85
27	Escola: E.E. VICTÓRIO FORNASARO - Endereço: Rua Novo Hamburgo, 78 Vila Sul Americana	71	71
28	Escola: E.E. DR. BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA - Endereço: Rua Eduardo, 28 Vila Cretti	90	90
29	ETEC/FATEC CARAPICUIBA - Endereço: Avenida Francisco Pignatari, 650 Vila Gustavo Correia	77	77
30	Apoio 303ª Z.E/SP CARAPICUIBA	182	182
SERVIDORES/ELEITORES		1858	1858

JUÍZO DA 388ª ZONA ELEITORAL
RELAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO (ESCOLAS) PARA FINS DE ENTREGA DE KIT
LANCHE NO DIA DO PLEITO – 03/10/2026 e 04/10/2026

JUÍZO DA 388ª ZONA ELEITORAL
JUÍZO DA 388ª ZONA ELEITORAL - Rua Maria Siqueira, 78 – Centro – Carapicuíba/SP
Chefe do Cartório da 388ª ZE/SP – Carapicuíba: Marcel

ORDEM	ENDEREÇOS	Total de lanches KIT 1	Total de lanches KIT 2
1	Escola: E.E. BASÍLIO BOSNIAC - Endereço: Rua Europa, 55 Jardim Santa Catarina	80	80
2	Escola: E.E. PROFª HADLA FERES - Endereço: Rua Bandeirantes, 80 Vila Dirce	98	98
3	Escola: E.E. PROFº LUIZ PEREIRA SOBRINHO - Endereço: Estrada Do Jacarandá, 07 Jardim Tonato	83	83
4	Escola: E.E. PROFº. CELSO PACHECO BENTIM - Endereço: ESTRADA DO PEQUIÁ, 129 VILA CAPRIOTTI	105	105
5	Escola: E.E. PROFª. NIDELSE MARTINS DE ALMEIDA - Endereço: Rua Marte, 160 Jardim Novo Horizonte	76	76
6	Escola: E.E. DEP. DERVILLE ALLEGRETTI - Endereço: Estrada Da Gabiroba, 627 Jd. Sto Estevão	58	58

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



7	Escola: E.E.PROFª ESMERALDA BECKER F. CARVALHO - Endereço: Rua João Fasoli, 410 Aldeia	42	42
8	Escola: E.E. PROFª MARISE COSTA C. DE OLIVEIRA - Endereço: Rua Paranavaí, 49 Jardim Cibeles	75	75
9	Escola: E.E. PROFº. JOÃO GARCIA DE HARO - Endereço: Avenida Argentina, 199 Vila Helena	32	32
10	Escola: E.M.E.F. PROFª NOEMY DA SILVEIRA RUDOLFER - Endereço: Pitangueiras, 20 Jardim Santa Brígida	57	57
11	Escola: E.E. PROFº. OSVALDO ELCI - Endereço: Rua Cajobi, 98 Vila Menck	45	45
12	Escola: E.E. PROFº. ADALBERTO MECCA SAMPAIO - Endereço: Rua Nelson Hungria, 500 Pq. Santa Teresa	81	81
13	Escola: E.E. PROFª FLORA STELLA - Endereço: Avenida Marginal, 3.900 Parque Jandaia	62	62
14	Escola: E.E. PADRE ANTONIO DE OLIVEIRA GODINHO - Endereço: Rua Wilson Vieira Da Silva, S/Nº Parque Jandaia	84	84
15	Escola: E.E. JOSÉ BENÍCIO DOS SANTOS - Endereço: Avenida Jatobá, 209 Vila Veloso	57	57
16	Escola: E.E. JOSE MARIA PEREZ FERREIRA - Endereço: R. Santa Helena, S/N - Vila Dirce	55	55
17	Escola: E.E. OLIVEIRA RIBEIRO NETO - Endereço: Rua José Ítalo De Camargo, 23 Jardim Olinda	36	36
18	Escola: E.E. MARIA DE LOURDES TEIXEIRA - 21 - Endereço: Estrada Do Jacarandá, 370 Jd. Maria Beatriz	97	97
19	Escola: E.E. PROFª REGINA HALEPIAN ANTUNES - Endereço: Rua Paraguassu Paulista, 191 Jd. Ana Estela	71	71
20	Escola: E.E. PROFº. RICARDO ANTONIO PÉCCHIO - Endereço: Estrada Do Pequiá, 30 Vila Silviania	84	84
21	Escola: E.E. ANDRÉ FRANCO MONTORO GOVERNADOR - Endereço: Rua Chapecó, 61 Vila Oportunidade	36	36
22	Escola: E.E. VILA DIRCE II - Endereço: Rua Bandeirantes, 20 Vila Dirce	37	37
23	Escola: E.E. PROFº NATALINO FIDENCIO - Endereço: Rua Zequinha De Abreu, S/Nº - Jardim Novo Horizonte II	54	54
24	Escola: E.E. CÍCERO BARCALA JÚNIOR - Endereço: Estrada Do Jacarandá, 3010 - Roseira Parque	85	85
25	Escola: E.E. PROFª ELISABETH SILVA DE ARAÚJO - Endereço: Estrada do Aderno. 17 - Vila Menck	62	62
26	Escola: E.E. PROFº. FRANCISCO RIBEIRO ROSA - Endereço: Rua Tamboara, 141 - Jardim Tonato	36	36
27	Escola: E.E. RICARDINA C. FONSECA RODRIGUES - Endereço: Rua Luiz F. De Carvalho, 10 - Jardim Yaya	38	38
28	Escola: E.E. MARIA HELENA MARDEGAN SCABELLO - Endereço: Rua Ítalo De Camargo, 23 - Jardim Santa Catarina	27	27
29	Escola: MARIA DO CARMO PEREIRA PINHO - Endereço: Estrada do Jacarandá, 2.871 - Jardim Planalto	35	35
30	Escola: E.M.E.F. DEPUTADO JOÃO HORNOS FILHO - Endereço: Rua Capanema, 75 - Vila Cristina	51	51
31	Escola: E.M.E.F. PROFº MIGUEL COSTA JÚNIOR - Endereço: Estrada Egílio Vitorello, 2132 - Jardim Angélica	67	67
32	CARTÓRIO DA 388ª ZONA ELEITORAL - Rua Maria Siqueira, 78 - Centro	134	134
33	Apoio 388ª Z.E/SP CARAPICUIBA	202	202

34	33º BPM/M - Endereço: Avenida Comendador Dante Carraro, 333 - Cidade Ariston	208	208
SERVIDORES/ELEITORES		2450	2450

OBS: A entrega deverá ser ponto a ponto conforme solicitação.

1º E 2º TURNO		
	KIT LANCHE 1	KIT LANCHE 2
303º ZE/SP	2040	2040
388º ZE/SP	2450	2450
TOTAL GERAL	17.960	

Totalizando 8980 Kits Lanches para o 1º Turno e 8980 Kits Lanches para o 2º Turno.

5. DA VIGÊNCIA

Terá vigência de 05 (cinco) meses.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 dias após a entrega. Deverão constar no corpo da nota fiscal os dados do processo bem como a conta bancária para pagamento.

PROPOSTA PE 50/26

LOTE 01					
Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1.1	LANCHE 1: Kit lanche , acondicionado em embalagens apropriadas contendo:				
	ITENS				
	01 (um) Pão tipo hot dog (banha) peso unitário deverá ser de 50g, seu tamanho e formato deverão ser uniformes.				
	Queijo mussarela fatia com no mínimo 10 gramas e				
	Presunto cozido sem capa de gordura fatia com no mínimo 10 gramas.				
	01 (um) Suco néctar de fruta 200 ml sabor simples (maracujá, pêssago, goiaba, uva, caju, manga); com canudo acoplado.				
	01 (uma) Maçã fuji com peso unitário entre 130 e 180 gramas, devem estar higienizadas, prontas para consumo.				
	01 (um) guardanapo.				
	01 (uma) Água mineral natural, sem gás, envasada em Garrafa pet descartável com conteúdo 510ml.				
		Und	8.980	R\$ 12,69	R\$ 113.956,20
1.2	LANCHE 2: Kit lanche , acondicionado em embalagens apropriadas, contendo:				
	ITENS				
	01 (um) Suco néctar de fruta 200 ml sabor simples (maracujá, pêssago, goiaba, uva, caju, manga) com canudo acoplado.				
	01 (uma) fruta da estação sendo: maçã, mexerica ou banana.				
	01 (uma) Barra de cereais embalagem primária material flexível laminado pet/bopp metalizado, vedada hermeticamente, peso entre 20 e 25g.				
	01 (um) Bolo individual Peso unitário de 40g.				
	01(um) guardanapo.				
		Und	8.980	R\$ 11,87	R\$ 106.592,60

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	01 (uma) Água mineral natural, sem gás, envasada em Garrafa pet descartável com conteúdo 510ml.					
Valor Total					R\$ 220.548,80	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 220.548,80 (DUZENTOS E VINTE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: CAETANO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 62/26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ATENDER À JUSTIÇA ELEITORAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 10 de Setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Luis Augusto Borsoe**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 277.299.168-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Priscila Aparecida Canos Caetano**
Cargo: Representante Legal
CPF: 332.186.828-86

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Luis Augusto Borsoe**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 277.299.168-78

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luis Augusto Borsoe**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 277.299.168-78

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Rosangela Aparecida dos Santos**

Cargo: Diretora

CPF: 177.112.848-88

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.